



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

DECRETO Nº 132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“Aprova os valores da Planta Genérica de Imóveis Rurais destinado à apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, de acordo com que estabelece a Constituição federal, e demais dispositivos legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2020, de 05 de maio de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a revisão e são atualizados os valores das regiões da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais – Tabela Anexo I, conforme apurado pela Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009, cujos valores entrarão em vigor a partir do primeiro dia do exercício fiscal seguinte de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.



LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO



MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO I

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR/HA
Região 01 SAI	Faixa a partir do Ribeirão Mateira, até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS.	R\$16.141,20 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).
Região 02 SA2	Demais Localidades do Município	R\$19.369,44 (Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Região 03 SA3	A 7,5 km (sete quilômetros e meio) das margens direita e esquerda da faixa de domínio da Rodovia MS-338 entre Santa Rita do Pardo-MS e Bataguassu-MS; e da Rodovia MS-040 entre a sede do Município de Santa Rita do Pardo-MS em direção a Capital do Estado até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS (no Rio Pardo), e da sede do Município em direção a Brasilândia-MS até a divisa no Município, no Rio Taquarussu.	R\$22.597,69 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Região 04 SA4	Raio de 10 Km (Dez quilômetros) a partir do perímetro urbano no Município de Santa Rita do Pardo-MS.	R\$25.825,94 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Região 05 SA5	Faixa compreendida da Divisa do Município de Santa Rita do Pardo-MS e o Município de Bataguassu-MS na margem esquerda do Rio Pardo, até a faixa de domínio de 7,5 (sete quilômetros e meio) da Rodovia MS-395, margem direita e esquerda prolongando-se até a divisa com o Município de Brasilândia -MS no Rio Taquarussu.	R\$22.597,69 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos.).



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 045/2026

Licitação nº: 03/2026 - Inexigibilidade de Licitação

Credenciamento: 02/2026

Data da Ratificação: 17/09/2026

Objeto: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados e de clínico geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

BOSCO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 17.901.531/0001-58

Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia – Valor unitário: 120,00 (cento e vinte reais).

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de setembro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 045/2026

Licitação nº: 03/2026 - Inexigibilidade de Licitação

Credenciamento: 02/2026

Data da Homologação: 17/09/2026

Objeto: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados e de clínico geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

BOSCO CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 17.901.531/0001-58

Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia – Valor unitário: 120,00 (cento e vinte reais).

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de setembro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Aprova os valores da Planta Genérica de Imóveis Rurais destinado à apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita DO Pardo - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, de acordo com que estabelece a Constituição federal, e demais dispositivos legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2020, de 05 de maio de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a revisão e são atualizados os valores das regiões da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais – Tabela Anexo I, conforme apurado pela Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009, cujos valores entrarão em vigor a partir do primeiro dia do exercício fiscal seguinte de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

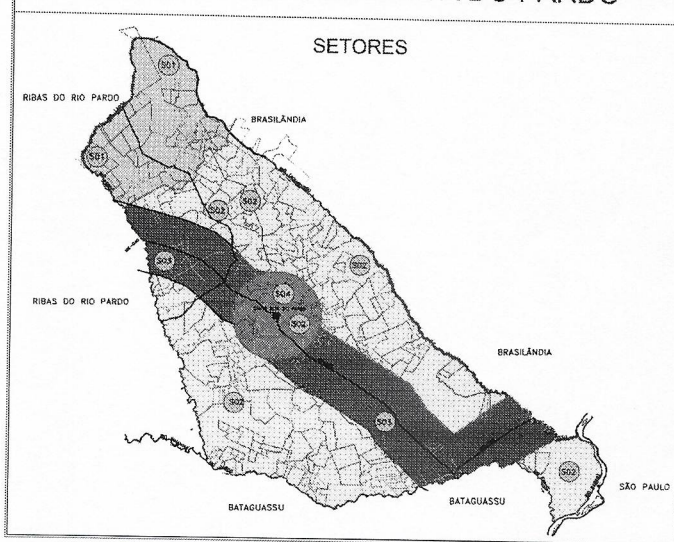
Prefeito

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

Secretário de Finanças e Planejamento – SEFIP

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR/HA
Região 01 SA1	Faixa a partir do Ribeirão Mateira, até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS.	RS16.141,20 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).
Região 02 SA2	Demais Localidades do Município	RS19.369,44 (Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Região 03 SA3	A 7,5 km (sete quilômetros e meio) das margens direita e esquerda da faixa de domínio da Rodovia MS-338 entre Santa Rita do Pardo-MS e Bataguassu-MS, e da Rodovia MS-040 entre a sede do Município de Santa Rita do Pardo-MS em direção a Capital do Estado até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS (no Rio Pardo), e da sede do Município em direção a Brasilândia-MS até a divisa no Município, no Rio Taquarussu.	RS22.597,69 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Região 04 SA4	Raio de 10 Km (Dez quilômetros) a partir do perímetro urbano no Município de Santa Rita do Pardo-MS.	RS25.825,94 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Região 05 SA5	Faixa compreendida da Divisa do Município de Santa Rita do Pardo-MS e o Município de Bataguassu-MS na margem esquerda do Rio Pardo, até a faixa de domínio de 7,5 (sete quilômetros e meio) da Rodovia MS-395, margem direita e esquerda prolongando-se até a divisa com o Município de Brasilândia -MS no Rio Taquarussu.	RS22.597,69 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos.).

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

